SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA

Assinado de forma digital por SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Dados: 2022.02.18 17:17:25 Z

N/ Referência: | Data: | N.º de páginas

De: Unidade de Contratação Pública | Fax n.º

Para: | Fax n.º

Assunto: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Processo n.º AQ-468/2021 - Aquisição de serviços de aluguer operacional de veículos para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM ao abrigo dos lotes 4, 10, 13, 18 e 27 do Acordo Quadro para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designada por ISSM, IP-RAM, sita à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, com os números de telefone 291205151 e fax 291205196 e com o endereço de correio eletrónico ISSMadeira@seg-social.pt.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, em 09/02/2022, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

O presente convite é efetuado ao abrigo dos lotes 4, 10, 13, 18 e 27 do "Acordo Quadro ESPAP para a contratação de aluguer operacional de veículos (AQ-AOV-2019)" nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

IV – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite.
2. Proposta de preço elaborada em conformidade com o seguinte:
 a) O valor mensal da renda, por lote;
 b) O preço total para o aluguer operacional das viaturas durante o período de vigência do contrato, por lote.

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

3. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados
 b) Prazo de entrega
 c) Preço proposto para o quilómetro percorrido a mais e não percorrido
 d) Descrição das especificações técnicas dos veículos

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 17.00 horas do dia 24 de fevereiro de 2021 na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
5. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
7. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

8. Os elementos a que se referem as alíneas b), c) e d) são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
9. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as candidaturas e propostas é motivo de exclusão.
10. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg,*.doc,*.xls,*.mpp ou *.pdf.
11. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

VI – CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar uma caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais que assume com a essa celebração, no valor de 2% do preço contratual.
2. Ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do anexo III ao presente convite;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do anexo IV ao presente convite.

VII – LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar à realização de leilão eletrónico.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante do Anexo V ao presente Convite e que dele faz parte integrante. Em caso de empate na pontuação final das propostas é considerado como fator de desempate o menor prazo de entrega.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente convite;
 b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 I. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 II. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 III. Certificado de registo criminal da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 d) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
2. Os documentos supra indicados devem ser entregues diretamente na plataforma eletrónica, devendo ser submetidos mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento.

X – OUTORGA DO CONTRATO

Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o para a respetiva celebração.

XI – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem ser solicitados esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos e, no mesmo prazo, deve ser apresentada uma lista com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento que tenham sido identificados, através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. O Júri pronuncia-se sobre os esclarecimentos solicitados pelos interessados nos termos do número anterior até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre as listas de erros e omissões apresentadas nos termos do número 1, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos dentro do prazo fixado nos termos do número 2 e 3 ou até ao final do prazo de apresentação de candidaturas ou propostas, atendendo-se, neste último caso, ao disposto no artigo 64.º do CCP.

Anexos:

- Modelos de Declaração
- Modelo de Guia de Depósito
- Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução
- Modelo de avaliação das propostas
- Caderno de Encargos

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)…
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura)(4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário
(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai …(Identificação completa do adjudicatário), com sede em …(endereço), depositar na …(sede, filial, agência ou delegação) da …(instituição bancária) a quantia de …(extenso) em dinheiro/representada por títulos[1], como caução exigida no âmbito do …(identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente a …[2], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito fica à ordem de …(entidade adjudicante), com sede em …(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.
... (data)...
… (assinatura).
[1] Eliminar o que não interessar.
[2] Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …locação de …/fornecimento de …/prestação de serviços de …/empreitada de …).

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário
(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º ___ ou Seguro de caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ...(Identificação completa do adjudicatário), vem o(a) ...(Identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ...(Identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução[1], até ao montante de ...euros, (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do …(identificar o procedimento) relativo à adjudicação correspondente a ...[2], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs[3] … do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ...%[4] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)...

… (assinatura).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …locação de …/fornecimento de …/prestação de serviços de …/empreitada de …).

[3] Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP. Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP.

[4] O valor da caução será de 2% do preço contratual, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – vide n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º.

[5] Eliminar o que não interessar.

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt

Anexo V
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o ponto VIII do Convite)
Critério de adjudicação: Proposta economicamente mais vantajosa

1. Descrição dos fatores que densificam o critério de adjudicação e respetivas ponderações:

Fatores	**Ponderação**
Prazo de entrega	30%
Preço	70%

2. Escala de pontuação relativa a cada fator:

Fator: Prazo de entrega **(PE)**	
180 dias a 210 dias seguidos	1
150 dias a 179 dias seguidos	25
120 dias a 149 dias seguidos	50
90 dias a 119 dias seguidos	75
inferior a 90 dias seguidos	100

Factor: Preço **(PR)**	**Pontuação**
Valor= $\frac{Pbase - Pprop}{Pbase} \times 100$ O valor será arredondado à segunda casa decimal.	De 0 a 100

Classificação Final = (PEx30%)+(PRx70%)

Rua Elias Garcia, n.º 14 • 9054 - 503 Funchal • Tel.: 291 205 100 96 5959290 • Fax: 291 205 132
Linha Azul: 808 200 021 • www.seg-social.pt • ISSMadeira@seg-social.pt